

PARECER nº 068/2008  
Projeto de Lei nº CM-025/2008

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o projeto de Lei nº CM-025/2008, de autoria do nobre Vereador Antônio Geraldo da Silva, que revoga a Lei nº 6.6606/2007, que acrescenta a alínea “f” ao art. 4º da lei nº 4.014/96, que dispõe sobre a localização e a segurança de comércios varejistas de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/c com o art. 164, I do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no arts. 11, da LOM c/c art. 171, I, da Constituição Estadual, art. 30, I, da Constituição Federal e ainda § 1º do art.2º do Decreto de Lei Nº 4.657/42 – Introdução ao código Civil Brasileiro.

CONCLUSÃO

**Pelo exposto, esta Comissão, declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº CM-025/2008.**

Divinópolis, 17de março de 2008.

**Edson Sousa**  
Relator

**Antônio de Lisboa Paduano Pereira**  
Presidente

**Anderson José Ribeiro Saleme**  
Membro

Rozilene Bárbara Tavares  
Consultora Jurídica – OAB/MG: 66.289